



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021

Processo Licitatório nº. 2475/2021

Chamada Pública nº. 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 13.987/2020 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **31 de maio de 2021 a 21 de junho de 2021, das 08h00 às 12h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, localizada á Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit	VI. Méd. Total
1360	LIMAO - TAHITI DE PRIMEIRA. DEVERA ESTAR	KILO	2.000	2.15	4.300.00
1430	MELAO COMUM 1ª QUALIDADE - MELAO. EM BOA	KILO	5.000	3.00	15.000.00
2611	FEIJAO MACASSAR TIPO 1 EMBALADO EM SACOS	KILO	3.500	6.90	24.150.00
2613	FEIJAO VERDE DE 1 QUALIDADE.	KILO	3.000	8.50	25.500.00
2643	MARACUJA DE PRIMEIRA. TAMANHO E	KILO	5.000	4.50	22.500.00
2675	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA. TAMANHO E	KILO	600	6.68	4.008.00
2812	MACAXEIRA - MACAXEIRA. TIPO BRANCA/AMARELA.	KILO	6.000	4.00	24.000.00
9346	CAJU	KILO	25.000	5.14	128.500.00
12419	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE Descrição:	KILO	6.000	3.16	19.000.00
12445	MELANCIA - 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda.	KILO	8.000	3.60	28.800.00
12448	POLPA DE CAJU - 1kg Descrição: Frutas selecionada	KILO	4.000	8.50	34.000.00
12457	TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum.	KILO	5.000	4.33	21.666.66
12478	CAJARANA - 1ª QUALIDADE SEM ESTAR DANIFICADA	KILO	2.000	2.89	5.780.00
12479	LEITE PASTEURIZADO - LIQUIDO - LEITE IN NATURAL	LITRO	80.000	3.36	268.800.00
12480	MAMAO FORMOSA - MAMAO DE PRIMEIRA	KILO	6.000	1.98	11.900.00
12483	TAMARINDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILO	3.000	7.04	21.120.00
13951	ALFACE - 1ª QUALIDADE	MOL.	5.000	3.44	17.237.50

13992	MANGA TIPO MARANHÃO - 1ª QUALIDADE	KILO	5.000	3.22	16.100.00
14023	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO	UNID.	25.000	3.60	90.000.00
14405	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS	KILO	3.000	2.44	7.327.50
16571	CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE Descrição:	KILO	3.000	3.75	11.250.00
16572	CEBOLA ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho	KILO	2.000	4.12	8.250.00
16574	CENOURA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas	KILO	3.000	4.02	12.075.00
16582	COENTRO - 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira	MOL	5.000	1.05	5.250.00
16609	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE Descrição: com	KILO	4.000	3.75	15.000.00
16612	JERIMUM - 1ª QUALIDADE Descrição: Boa qualidade	KILO	4.000	3.12	12.500.00
16656	POLPA DE ABACAXI - 1kg Descrição: Frutas	KILO	5.000	9.16	45.833.33
16657	POLPA DE ACEROLA - 1kg Descrição: Frutas	KILO	6.000	9.16	55.000.00
16658	POLPA DE GOIABA - 1kg Descrição: Frutas	KILO	5.000	9.16	45.833.33
16659	POLPA DE MANGA - 1kg Descrição: Frutas	KILO	4.000	9.16	36.666.66
16663	POLPA DE CAJÁ - 1kg Descrição: Frutas selecionada	KILO	4.000	12.46	49.866.66
16665	POLPA DE GRAVIOLA - 1kg Descrição: Frutas	KILO	3.000	14.13	42.400.00
20835	BANANA PRATA Descrição: Com 80% de maturação	UNID.	60.000	1.43	86.100.00
21506	ACEROLA 1 QUALIDADE	KILO	5.000	3.95	19.762.50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

2. FONTE DE RECURSO

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 122 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 237 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando o produto assim o exigir; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar;

Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando o produto assim o exigir; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando o produto assim o exigir.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II, III e IV** (modelos da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, Grupo de projetos do estado, e grupo do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pelo profissional responsável pela avaliação das amostras será o responsável técnico pelo PNAE do município - Nutricionista RT, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1.	Bebida láctea – sabores morango, chocolate e pêssego
2.	Leite Pasteurizado – líquido
3.	Polpa de abacaxi – 1 kg
4.	Polpa de acerola – 1 kg
5.	Polpa de cajá – 1 kg
6.	Polpa de caju – 1 kg
7.	Polpa de goiaba – 1 kg
8.	Polpa de manga – 1 kg
9.	Polpa de graviola – 1 kg

6.2. Os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar nos itens BEBIDA LÁCTEAS, POLPAS DE FRUTAS E LEITE PAUSTERIZADO (tabela do item 6.1), neste processo de Chamada, deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 3 dias úteis, após a classificação do produto, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, sob pena de desclassificação.

6.3. As amostras deverão ser entregues na **sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Vítor, 577, bairro Centro, Carnaúba dos Dantas, das 8h00 às 12h00.**

6.4. Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes no edital e termo de referência.

6.5. As amostras serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE no município e emitido parecer.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1.	Acerola Descrição: in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
2.	Alface Descrição: Alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde,	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SEMANAL

	fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, aproximadamente 200g.		EDUCAÇÃO	
3.	Banana pacovã Descrição: Banana pacovã in natura, de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	60.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
4.	Batata doce branca Descrição: Batata doce branca, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
5.	Bebida láctea – sabores morango, chocolate e pêsego	25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
6.	Cajarana Descrição: cajarana de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
7.	Caju Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	25000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

	conservação em condições adequadas para consumo.			
8.	Cebola branca Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
9.	Cebola roxa Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
10.	Cenoura Descrição: Cenoura de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidade com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
11.	Coentro Descrição: coentro de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços 400g cada ou em molhos de aproximadamente 100g	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
12.	Couve folha Descrição: couve folha de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, maços 400g cada ou em molhos de aproximadamente 100g.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
13.	Feijão verde Descrição: feijão novo, de primeira			

	qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
14.	Feijão macassar Descrição: feijão novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragado e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	3500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
15.	Goiaba vermelha 1ª qualidade Descrição: Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
16.	Jerimum Descrição: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

17.	<p>Leite Pasteurizado – líquido</p> <p>Descrição: Leite in natura pasteurizado em saco de um litro tipo B, peso líquido de 1 litro, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3%, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade.</p>	80.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
18.	<p>Limão</p> <p>Descrição: Tahiti de Primeira, deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.</p>	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
19.	<p>Pimentão verde - 1ª qualidade</p> <p>Descrição: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.</p>	600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
20.	<p>Macaxeira</p> <p>Descrição: Macaxeira, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade</p>	6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
21.	<p>Mamão Formosa</p> <p>Descrição: Mamão de primeira</p>		SECRETARIA	

	qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	6000	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
22.	Manga Descrição: manga de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
23.	Maracujá Descrição: Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
24.	Melão comum 1ª qualidade Descrição: Melão, em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
25.	Melancia Descrição: Melancia, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 Kg/cada.	8000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
26.	Tomate Descrição: Tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

	transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.			
27.	<p>Tamarindo</p> <p>Descrição: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e insetos.</p>	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
28.	<p>POLPA DE ABACAXI – 1kg</p> <p>Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.</p>	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
29.	<p>POLPA DE ACEROLA – 1kg</p> <p>Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.</p>	6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
30.	<p>POLPA DE CAJÁ – 1kg</p> <p>Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.</p>	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
31.	<p>POLPA DE CAJÚ – 1kg</p> <p>Descrição: Frutas selecionada, isenta</p>		SECRETARIA	

	de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	4000	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
32.	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
33.	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
34.	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, localizada á Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal a serem adquiridos junto a produtores inscritos no PRONAF, destinados ao programa merenda escolar, o qual estabelece que no mínimo 30% dos produtos a serem oferecidos devem ser contratados com produtos da agricultura familiar.

1.2 - Os quantitativos dos produtos necessários encontram-se descritos no quadro anexo a este, os quais serão utilizados no exercício de 2020.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Acerola Descrição: in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000
2.	Alface Descrição: Alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, aproximadamente 200g.	Mol.	5000
3.	Banana pacovã Descrição: Banana pacovã in natura, de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	UND	60.000
4.	Batata doce branca Descrição: Batata doce branca, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	6000
5.	Bebida láctea – sabores morango, chocolate e pêssego	LT	25.000
6.	Cajarana Descrição: cajarana de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	2000
7.	Caju Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	25000

8.	Cebola branca Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	KG	3000
9.	Cebola roxa Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	KG	2000
10.	Cenoura Descrição: Cenoura de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidade com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	3000
11.	Coentro Descrição: coentro de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços 400g cada ou em molhos de aproximadamente 100g	Mol.	5000
12.	Couve folha Descrição: couve folha de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, maços 400g cada ou em molhos de aproximadamente 100g.	Mol.	3000
13.	Feijão verde Descrição: feijão novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	KG	3000
14.	Feijão macassar Descrição: feijão novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos estragado e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	KG	3500
15.	Goiaba vermelha 1ª qualidade Descrição: Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	4000
16.	Jerimum Descrição: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	KG	4000
17.	Leite Pasteurizado – líquido Descrição: Leite in natura pasteurizado em saco de um litro tipo B, peso líquido de 1 litro, embalagem plástica resistente, teor de gordura	LT	80.000

	de 3%, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade.		
18.	Limão Descrição: Tahiti de Primeira, deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	KG	2000
19.	Pimentão verde - 1ª qualidade Descrição: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	600
20.	Macaxeira Descrição: Macaxeira, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade	KG	6000
21.	Mamão Formosa Descrição: Mamão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	6000
22.	Manga Descrição: manga de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5000
23.	Maracujá Descrição: Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000
24.	Melão comum 1ª qualidade Descrição: Melão, em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	5000
25.	Melancia Descrição: Melancia, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 Kg/cada.	KG	8000
26.	Tomate Descrição: Tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	5000
27.	Tamarindo Descrição: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência	KG	3000

	de sujidades, parasitos e insetos.		
28.	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	5000
29.	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	6000
30.	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	4000
31.	POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	4000
32.	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	5000
33.	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	4000
34.	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	3000

2.2. Será permitida a substituição da banana pacovan por banana prata; da batata doce roxa por batata doce branca, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

3.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais

deverão ser submetidas a testes necessários pelo profissional responsável pela avaliação das amostras será o responsável técnico pelo PNAE do município - Nutricionista RT, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1.	Bebida láctea – sabores morango, chocolate e pêssego
2.	Leite Pasteurizado – líquido
3.	Polpa de abacaxi – 1 kg
4.	Polpa de acerola – 1 kg
5.	Polpa de cajá – 1 kg
6.	Polpa de caju – 1 kg
7.	Polpa de goiaba – 1 kg
8.	Polpa de manga – 1 kg
9.	Polpa de graviola – 1 kg

3.2. Os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar nos itens BEBIDA LÁCTEAS, POLPAS DE FRUTAS E LEITE PAUSTERIZADO, neste processo de Chamada, deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 3 dias úteis, após a classificação do produto, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, sob pena de desclassificação.

3.3. As amostras deverão ser entregues na **sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Vítor, 577, bairro Centro, Carnaúba dos Dantas, das 8h00 às 12h00.**

3.4. Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes no edital e termo de referência.

3.5. As amostras serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE no município e emitido parecer.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
10.	Acerola Descrição: in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
11.	Alface Descrição: Alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, aproximadamente	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

	200g.			
12.	Banana pacovã Descrição: Banana pacovã in natura, de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	60.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
13.	Batata doce branca Descrição: Batata doce branca, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
14.	Bebida láctea – sabores morango, chocolate e pêssego	25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
15.	Cajarana Descrição: cajarana de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
16.	Caju Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	25000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
17.	Cebola branca Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
18.	Cebola roxa Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
19.	Cenoura Descrição: Cenoura de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SEMANAL

	enfermidade com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.		EDUCAÇÃO	
20.	Coentro Descrição: coentro de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços 400g cada ou em molhos de aproximadamente 100g	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
21.	Couve folha Descrição: couve folha de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, maços 400g cada ou em molhos de aproximadamente 100g.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
22.	Feijão verde Descrição: feijão novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
23.	Feijão macassar Descrição: feijão novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragado e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	3500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
24.	Goiaba vermelha 1ª qualidade Descrição: Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
25.	Jerimum Descrição: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

	para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.			
26.	Leite Pasteurizado – líquido Descrição: Leite in natura pasteurizado em saco de um litro tipo B, peso líquido de 1 litro, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3%, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade.	80.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
27.	Limão Descrição: Tahiti de Primeira, deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
28.	Pimentão verde - 1ª qualidade Descrição: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
29.	Macaxeira Descrição: Macaxeira, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade	6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
30.	Mamão Formosa Descrição: Mamão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
31.	Manga Descrição: manga de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições		SECRETARIA	

	adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5000	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
32.	Maracujá Descrição: Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
33.	Melão comum 1ª qualidade Descrição: Melão, em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
34.	Melancia Descrição: Melancia, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 Kg/cada.	8000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
35.	Tomate Descrição: Tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
36.	Tamarindo Descrição: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e insetos.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
37.	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
38.	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser	6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SEMANTAL

	transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.		EDUCAÇÃO	
39.	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
40.	POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
41.	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
42.	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
43.	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

5. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita nas seguintes condições: Os produtos serão entregues, diretamente nas escolas municipais no horário das 8:00 às 11:00 horas em dias úteis nas quantidades solicitadas através de Ordem de compras.

5.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente;

5.3. Os produtos adquiridos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O Prazo para realização dos serviços será de até 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A entrega dos produtos se dará com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.2. Responsável direto pela entrega dos produtos objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

8.3. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os itens que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

8.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a entrega dos produtos contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

9.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

10.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

10.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal.

10.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2021.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma

			4.1. Unitário	4.2. Total	de
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada					Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

10			
11			
12			

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE
CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos

de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ _/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

, _____ de _____ de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____, RG _____, CPF n. _____, **declaro** para os devidos fins que os itens por mim apresentados são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local, data.

Declarante

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR GRUPO INFORMAL

Eu, _____, RG n. CPF n. _____ **declaro** para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data.

Declarante

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GRUPO FORMAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
representante da entidade _____ inscrita no CNPJ:
_____, **Declaro** para os fins necessários que os gêneros alimentícios a
serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, bem como a responsabilidade
desta entidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus
cooperados/associados.

Local, data.

Declarante